

# **Mandado de segurança contra ato judicial**

**PUCSP-COGEAE**

**Curso de Especialização em Direito Processual Civil**

**São Paulo, SP, 26 de outubro de 2019**

**Cassio Scarpinella Bueno**

**[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)**

**[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)**

# Modelo constitucional e leis do MS

- ❑ Modelo constitucional do direito processual civil
- ❑ Modelo constitucional do mandado de segurança
  - MS individual
  - MS coletivo
- ❑ O mandado de segurança na perspectiva normativa
  - Nas Constituições Federais (1934-1988)
  - Nas Leis (191/1936-12.016/2009)
- ❑ A Lei n. 12.016/2009 e o CPC de 2015: “diálogo das fontes” (?)

# Panorama geral (1)

## ☐ Objeto residual

- MS preventivo e repressivo
- MS contra ato judicial
  - Distinções necessárias (art. 5º II e III LMS)

## ☐ Sujeitos processuais

- Legitimidade ativa
  - Substituição processual (art. 1º § 3º + art. 3º)
  - MS Coletivo (art. 5º LXX CF)
- Legitimidade passiva
  - Litisconsórcio passivo *necessário* derivado dos arts. 6º, 7º I e II e 9º
  - A “teoria da encampação”: Súmula 628 STJ
  - Definição da competência

# Panorama geral (2)

## ☐ Procedimento

- Petição inicial
- Liminar
  - Urgência e/ou evidência (?)
- Notificação da autoridade coatora/cientificação da Pessoa de direito público
  - Citação de eventuais litisconsortes
- Atuação do Ministério Público
- Sentença
  - Honorários advocatícios
- Recursos
- Coisa julgada
- (Necessária) aplicação subsidiária e supletiva do CPC

# Mandado de segurança contra ato judicial (1)

- ❑ Uma palavra sobre os “sucedâneos recursais”
- ❑ Histórico do MS contra ato judicial
  - O ato judicial **atípico**
  - O ato judicial **típico**
    - **Súm 268 STF**: Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgada
    - **Súm 267 STF**: Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição
    - **Súm 604 STJ**: O mandado de segurança não se presta para atribuir efeito suspensivo a recurso criminal interposto pelo Ministério Público
    - **Súm 202 STJ**: A impetração de segurança por terceiro, contra ato judicial, não se condiciona à interposição de recurso.
- ❑ Art. 5º da Lei 12.016/2009
  - **Art. 5º**. Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:
    - I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;
    - **II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;**
    - **III - de decisão judicial transitada em julgado.**
  - Parágrafo único. Vetado

# Mandado de segurança contra ato judicial (2)

## ❑ Um aceno ao sistema recursal do CPC

- Especialmente o caso do Agravo de Instrumento (Tema 988 STJ)

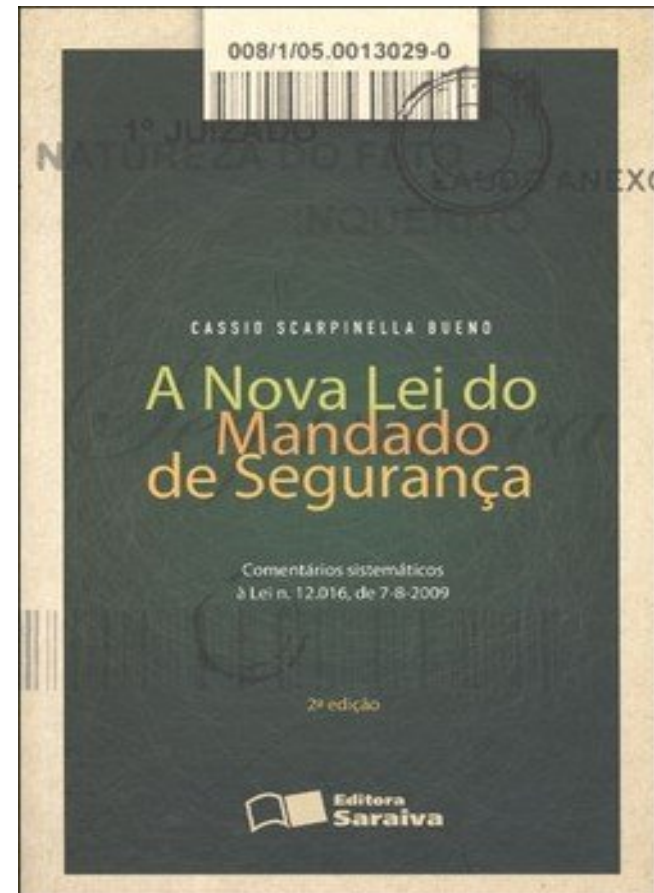
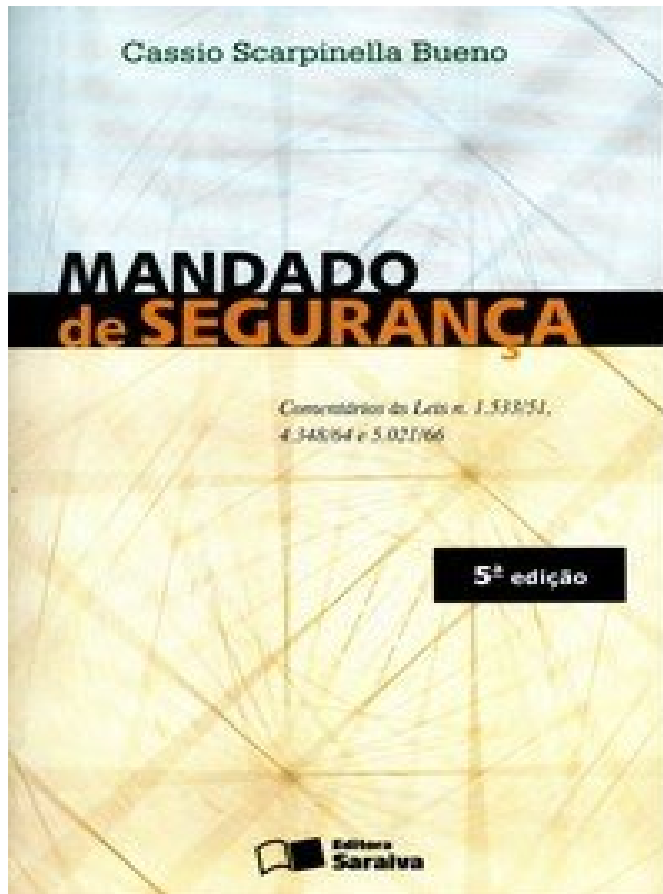
## ❑ Aplicações

- A (necessária) subsidiariedade do MS contra ato judicial
- Não cabimento de recurso **X** insucesso recursal

## ❑ Dinâmica

- Autoridade coatora/Ré
  - Fixação da competência (Súm 624, 623, 433 e 330 STF; Súm 376 e 41 STJ)
  - Advogado
  - Legitimidade da autoridade coatora para recursos (art. 14 § 2º LMS)
- Beneficiado com a decisão (art. 24 LMS + Súm 701 e 631 STF)
  - Outras intervenções
- Prazo (art. 23 LMS)
  - Interposição do “recurso cabível” **(?)**. Súm 202 STJ

# Muito obrigado !!!!



[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)

[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)

# Muito obrigado !!!!



[www.scarpinellabueno.com](http://www.scarpinellabueno.com)

[www.facebook.com/cassioscarpinellabueno](https://www.facebook.com/cassioscarpinellabueno)